PROJETO DE LEI Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.737/2022, que trata sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 35 e seu respectivo inciso I, da Lei Municipal nº 4.737/2022 que trata sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7h00min às 17h00min, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Coordenador do Conselho Tutelar.

I – Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 17h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 26 de fevereiro de 2024; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
28-Fev-2024-11:43-000054-1/2
Recebido - Dr

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 54/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 13:19
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa atender demanda dos Conselheiros Tutelares do Município, conforme solicitação anexo, bem como posicionamento jurídico do Município que pontuou que referida alteração no início da jornada diária de trabalho, em nada irá atrapalhar o bom andamento dos respectivos serviços.

Ante ao exposto, aguardamos deliberação favorável por parte dos Nobres Edis, para providencias.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
Recebido - Or
-28-Fev-2024-11:43-000055-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 55/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 13:20
Administrativo

CT- CONSELHO TUTELAR DE BURITAMA
Rua: General Glicério Nº. 692
Buritama – SP / CEP. 15.290-000
Fone: (18) 3691-3455 (18)996990655
E-mail: conselhotutelarburitama@hotmail.com

Ofício Especial nº 01/2024 - CT
Buritama, 05 de fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de Alteração do Horário de Funcionamento do Conselho Tutelar

Ao Excelentíssimo Senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos**
Prefeito Municipal de Buritama/SP

Eu, Edilza dos Santos Silva Coltre, na qualidade de Coordenadora do Conselho Tutelar de Buritama, venho, por meio deste ofício, apresentar uma solicitação formal decorrente de uma reunião deliberativa realizada com os cinco membros deste Conselho.

Após análises e debates criteriosos, chegamos ao consenso de que uma alteração na carga horária de trabalho dos membros do Conselho Tutelar seria benéfica tanto para a otimização dos serviços prestados à comunidade quanto para o bem-estar dos conselheiros. Atualmente, conforme estabelecido pelo Artigo 35 da Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, o horário de funcionamento do Conselho Tutelar é das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Propomos que este horário seja alterado para 07h00min às 17h00min, mantendo a carga horária semanal de 40 horas.

Acreditamos que tal mudança proporcionará uma maior eficiência nas atividades realizadas pelo Conselho, além de estar alinhada com as rotinas das demais entidades com as quais interagimos regularmente.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Excelência que seja encaminhado à Câmara Municipal de Buritama um projeto de lei para alterar o referido artigo da lei municipal, de modo a refletir a nova proposta de horário. (Minuta em Anexo)

Confiantes na compreensão e no apoio de Vossa Excelência a esta causa de relevância para o bem-estar das crianças e adolescentes de nossa cidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e aguardamos retorno sobre esta solicitação.

Respeitosamente,

Edilza dos Santos Silva Coltre
EDILZA DOS SANTOS SILVA COLTRE
Coordenadora Conselho Tutelar

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 55/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 13:20
Administrativo



Processo: 596/2024